



**ACÓRDÃO Nº 1358/2014 - TCU - 2ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea a, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em julgar as contas dos responsáveis a seguir indicados regulares e dar-lhes quitação plena, promovendo-se, em seguida, o arquivamento do processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

**1. Processo TC-023.960/2013-2 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2012)**

1.1. Responsáveis: Paula Maria do Nascimento Masulo (099.157.883-04); Margarida Lúcia Mendes Rocha de Alencar (079.177.323-04).

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Piauí – SRTE/PI.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Piauí (Secex/PI).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 10/2014 – 2ª Câmara

Data: 8/4/2014 – Ordinária

Relator: Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

Presidente: Ministro AROLDO CEDRAZ

Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

TCU, em 8 de abril de 2014.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS